



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

Município de São Francisco de Assis – RS

Câmara Municipal de São Francisco de Assis

**NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:** Necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente a assinatura realizada incluindo serviços de consultoria contábil, jurídica, tanto em áreas temáticas como na administrativa.

#### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Trata-se de estudos preliminares referente a contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente a assinatura realizada incluindo serviços de consultoria contábil, jurídica, tanto em áreas temáticas como na administrativa.

A presente contratação se justifica na necessidade desta Administração estar informada acerca da legislação de interesse, decisões judiciais e administrativas, dispor de informativos técnicos para consultas nas áreas relacionadas à: servidor público e regimes previdenciários; direito administrativo, tributário; compras, licitações e contratos; gestão do processo legislativo (Executivo e Legislativo); contabilidade aplicada ao setor público, planejamento de gestão, sistemas de custos e governança, retenções previdenciárias e obrigações acessórias (E-Social); além de ter disponível por parte dos servidores e agentes políticos o acesso a consultas técnicas personalizadas, seja pessoalmente, por telefone ou internet.

Neste sentido, imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com a disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente à assinatura realizada, incluindo serviços de consultoria contábil, jurídica e patrimonial, nas seguintes áreas de Informação: Servidor Público, Regime Próprio de Previdência Social, Regime Geral de Previdência, Direito Tributário, Direito Administrativo, Compras, Licitações e Contratos, Processo legislativo, Técnica



# Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Legislativa e Legística, Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos), Planejamento Governamental, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, almoxarifado e frotas, Sistemas de Custos e Governança, Organização dos Controles Internos e Auditoria, Transparência e Lei de acesso à Informação, Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias), Saúde, Educação, Assistência Social, Estatuto da Criança e Adolescente, Meio Ambiente, Trânsito, Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos), Segurança Pública, Cerimonial e Protocolo, Turismo, Cultura e Esportes, Liderança, Gestão de Processos e Tabelas e Indicadores.

## 2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, constando na tabela nº 01, serviços de terceiros.

## 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os serviços deverão ser executados por empresa de notória especialização, que possua em seu corpo técnico profissionais com conhecimento especializado.

A empresa deverá manter plataforma na internet com o conteúdo dos informativos e para acesso às consultas.

Em face do disposto na alínea anterior, a presente contratação atende a critérios de sustentabilidade.

## 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente a assinatura realizada incluindo serviços de consultoria contábil, jurídica, tanto em áreas temáticas como na administrativa.	Mensal	12		
				<b>Total Geral:</b>	



## 5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa realizada no site do Tribunal de Contas do Estado verificou-se que o Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM possui contrato com vários municípios, tanto Poder Executivo, Legislativo e entidades da administração indireta, bem como Fundos Previdenciários.

A atuação do IGAM abarca o fornecimento de informativos técnicos e serviços de assessoria e consultoria à distância, a promoção de treinamentos em sua sede e in company, além de serviços específicos, estes a serem contratados a partir da identificação de uma necessidade especialíssima da Administração.

Ademais, embora haja alternativas (mercado concorrencial) a espécie de serviço a ser contratado exige alto grau de confiabilidade no prestador, o que encontra perfeita sintonia com a posição do Tribunal de Contas da União, representada na súmula que segue:

SÚMULA TCU 39: A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Acórdão 1437/2011-Plenário | Relator: VALMIR CAMPELO

## 6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), conforme custos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de informativos técnicos com disponibilização de consultas relacionadas à área correspondente a assinatura realizada incluindo serviços de	Mensal	12	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00



consultoria contábil, jurídica, tanto em áreas temáticas como na administrativa.						
					<b>Total Geral:</b>	R\$ 21.600,00

## 7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada é o fornecimento de informativos técnicos e acesso a consultas nas seguintes áreas de informação: Servidor Público, Regime Próprio de Previdência Social, Regime Geral de Previdência, Direito Tributário, Direito Administrativo, Compras, Licitações e Contratos, Processo legislativo, Técnica Legislativa e Legística, Transferências a Instituições Privadas (Lei 13.019/14, Incentivos a Empresas, Auxílios a entidades e pessoas físicas, Empréstimos), Planejamento Governamental, Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Tesouraria, Patrimônio, almoxarifado e frotas, Sistemas de Custos e Governança, Organização dos Controles Internos e Auditoria, Transparência e Lei de acesso à Informação, Obrigações Fiscais (E-social, RGPS, obrigações acessórias), Saúde, Educação, Assistência Social, Estatuto da Criança e Adolescente, Meio Ambiente, Trânsito, Gestão de Cidades (posturas, urbanismo, códigos), Segurança Pública, Cerimonial e Protocolo, Turismo, Cultura e Esportes, Liderança, Gestão de Processos e Tabelas e Indicadores.

Compreende-se, ainda, que o objeto da contratação engloba o acesso à página do IGAM, onde os informativos ficam disponíveis para impressão e consultas, além da biblioteca de vídeos técnicos, banco de modelos, podcasts, infográficos, Lives, banco de consultas, banco de notas técnicas, envio de avisos sobre legislação, jurisprudência e decisões administrativas via e-mail e portal do cliente, atendimento para esclarecer dúvidas via telefone, chat técnico no portal do cliente, e disponibilização mensal da agenda de obrigações e utilização do APP da Empresa.

A contratação dar-se-á com periodicidade mensal, pelo prazo de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos e nos limites do permissivo contido nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:



# Câmara Municipal de São Francisco de Assis

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## 8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do presente objeto não se vislumbra a necessidade de parcelamento.

## 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Pretende-se com a presente contratação o suporte às atividades intrínsecas da Administração Municipal. A especificidade das normas de contabilidade aplicada ao setor público e as de direito público são extremamente complexas e o enfrentamento das mais diversas situações teóricas e práticas que exigem a apresentação de soluções imediatas ultrapassam a capacidade material da estrutura da Administração Municipal, além da necessidade de receber opiniões técnicas para a tomada de decisões por parte dos servidores e agentes públicos.

Ainda, pretende-se dar efetividade e segurança jurídica aos atos político-administrativos da Câmara Municipal de Vereadores de São Francisco de Assis – RS.

## 10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



Não há providências prévias a serem adotadas por este órgão para viabilizar a execução contratual.

### 11 - CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

### 12 - DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os serviços serão prestados em sua maioria por meio de plataforma na internet e telefonia, atendendo, assim, a sustentabilidade.

### 13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Francisco de Assis, 26 de novembro de 2024

*Dioni Denisia da Silva Cortes*

Dioni Denisia da Silva Cortes  
Setor de Compras

*Eliana Lopes Rios*

Eliana Lopes Rios  
Setor de Compras

*Francieli Salbego*

Francieli Salbego Baú  
Setor de Compras

<input checked="" type="checkbox"/>	Defiro
<input type="checkbox"/>	Indefiro.
Motivar: _____	
_____	
Data: <u>02/12/2024</u>	
<i>F. Salbego</i>	
PRESIDENTE	